# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: PLL N° 006 Processo: 250021

Data: 20 de fevereiro de 2025

Autor: Poder Legislativo Relator: Ismael Lima da Silva. Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Institui o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e

contribuições.

### Relatório:

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 20 de fevereiro de 2025, com a seguinte ementa: Institui o direito de o contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

#### Análise:

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica em seu art. 30, I.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 12 da Lei Orgânica Municipal (LOM), quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do vereador previstas nos arts. 44 e 57 da LOM.

- 3. Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se que o texto projetado está de acordo com as formalidades legais.
- 4. Com relação à matéria, verificou-se correta a apreciação por esta comissão, conforme dispõe o art. 38, I, 'a', do Regimento Interno (RI), razão em que atende a finalidade exposta na justificativa. Sendo assim, não houve a apresentação de emenda ao PL, seguindo para as demais comissões designadas para a apreciação.

#### Conclusão do Voto:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GENERAL CÂMARA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2025.

PRESIDENTE – Ver. Ismael Lima da Silva ( ) A favor ( ) Contra

VICE-PRESIDENTE - Vera. Laís Lucas (c) A favor ( ) Contra

MEMBRO TITULAR – Ver. Gustavo dos Anjos Baptista (X) A favor ( ) Contra